



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2019

PREGÃO N.º 26/19 - ELETRÔNICO

No dia 24 do mês de julho de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0011249-60.2019.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	Unid.	Cassete Hidrônico para resfriamento com capacidade entre 29.000 BTU/h e 33.000 BTU/h, 220V, conexão de água rosca macho, módulo de bombeamento do dreno incorporado e sistema de grade de ventilação com distribuição de ar de quatro vias. Marca: Hitachi Fabricante: Hitachi Modelo: TCCD36	4	1	4.530,38
		Cassete Hidrônico para resfriamento com capacidade entre 41.000 BTU/h e 45.000 BTU/h, 220V, conexão de água rosca macho, módulo de bombeamento do dreno			

04	Unid.	incorporado e sistema de grade de ventilação com distribuição de ar de quatro vias. Marca: Hitachi Fabricante: Hitachi Modelo: TCCD42	2	1	4.394,98
<p>Empresa vencedora do(s) item(ns): SLG COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME</p> <p>CNPJ: 26.263.549/0001-62</p> <p>Endereço: Condomínio Jardim Europa II AE 02 Loja 04 Ed. Hyara Center Grande Colorado Sobradinho/DF CEP – 73.105-904</p> <p>Telefone: 61 3039-4550</p> <p>E-mail: climararcondicionadodf@gmail.com</p> <p>Representante Legal: Pedro Henrique Borges da Silva Guerra Cargo: Sócio-Administrador</p> <p>RG: 2.881.070 CPF/MF: 037.363.061-13</p>					

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **06/08/2019 a 06/08/2020**.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os

praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo “Gestão de Ata SRP” do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em

relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93

ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 11.7841-5, agência 1226-2 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ $365 \quad 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA	PLANO INTERNO
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no	4490.52.12- Equipamentos e	AREA DEPMANT

Estado de Pernambuco	Material permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos	PERMAN
----------------------	---	--------

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do material, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata:**

a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias, falhas ou divergente do catálogo/site aprovado, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;

d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

e) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

f) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

f.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

h) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 24 de julho de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

BENEFICIÁRIA DA ATA -

SLG COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

Pedro Henrique Borges da Silva Guerra

CPF/MF 037.363.061-13



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 24/07/2019, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Borges da Silva Guerra - CPF/MF: 037.363.061-13 - Rep. Leg. SLG COMERCIO SERVIÇOS, Usuário Externo**, em 24/07/2019, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952955** e o código CRC **BA5AD536**.

0011249-60.2019.6.17.8000

0952955v2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019 - UASG 70010

Nº Processo: 0014393-42.2019. Objeto: Aquisição de 02 (duas) motocicletas, para compor a frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/07/2019 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - 4º Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70010-5-00035-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 26/07/2019) 70010-00001-2019NE000054

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 19/19. PROCESSO SEI N.º: 0011249-60.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 26/19 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SLG COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 26.263.549/0001-62, VIGÊNCIA: 06/08/2019 a 06/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	Cassete Hidrônico para resfriamento com capacidade entre 29.000 BTU/h e 33.000 BTU/h	Un	4	4.530,38
04	Cassete Hidrônico para resfriamento com capacidade entre 41.000 BTU/h e 45.000 BTU/h	Un	2	4.394,98

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 20/19. PROCESSO SEI N.º: 0011249-60.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 26/19 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): T&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 26.610.480/0001-04, VIGÊNCIA: 06/08/2019 a 06/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Cassete Hidrônico para resfriamento com capacidade entre 8.000 BTU/h e 12.000 BTU/h	Un	7	2.967,40
02	Cassete Hidrônico para resfriamento com capacidade entre 17.000 BTU/h e 21.000 BTU/h	Un	30	2.816,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 08 ao Termo de Concessão de Uso n.º 02/2014-TJPE (003/2014-TRE-PE). SEI n.º 0000829-64.2017.6.17.8000. ESPÉCIE: Concessão de Uso. CONCEDEnte: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, CNPJ: 11.431.327/0001-34, CONCESSIONÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Objetos: inclusão de 26,96 m2, da área a ser utilizada pelo cartório eleitoral da 81ª ZE-Santa Maria da Boa Vista nas dependências do Fórum pertencente ao TJPE, perfazendo o total de 55,73m2, a partir de 05/09/2018; inclusão de 55,59m2 da área a ser utilizada pelo Posto de Atendimento ao Eleitor de Canhotinho-PE, nas dependências do Fórum pertencente ao TJPE, a partir de 21/11/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula nona, § 1º do Termo de Concessão de Uso n.º 003/2014-TRE-PE. Valor Anual do Termo de Concessão de Uso para 2018: R\$ 760.822,41. Valor anual para 2019: R\$ 801.122,53. DATA DE ASSINATURA: 15/07/19. SIGNATÁRIOS: Pelo Concessionário, Agenor Ferreira de Lima Filho, Presidente do TRE/PE e pelo Concedente, Adalberto de Oliveira Melo, Presidente do TJPE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 036/2018. SEI n.º 0014255-12.2018.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e FP GLOBAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ: 01.096.716/0001-05. OBJETO: Supressão de R\$ 42.867,44, a partir da data da publicação do extrato no DOU, referente à exclusão de quantitativos de horas extras que não serão mais utilizadas no período de fevereiro a dezembro de 2019; Acréscimo de R\$ 42.800,70, a partir da data da publicação do extrato no DOU, referente à inclusão de 230 diários. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, alíneas a, b e § 1º da Lei 8.666/93 bem como parágrafo segundo da Cláusula Primeira do Contrato n.º 036/2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.532.135,62. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - 02122057020GP0026; Natureza da Despesa - 339037; Nota de Empenho - 2019NE000658, de 12/07/2019; Espécie: Reforço 2019NE000067, de 15/01/2019, Valor do Empenho: R\$ 42.867,44, Nota de Empenho: 2019NE000659, de 12/07/2019, Espécie: Reforço 2019NE000067, de 15/01/2019, Valor do Empenho: R\$ 42.800,70. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral e pela Contratada, César José de Oliveira, Diretor.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação n.º 037/2019. SEI n.º 0031229-61.2017.6.17.8000. PARTICIPES: O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de Paudalho/PE. OBJETO: disponibilização de TERCEIRIZADOS, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 017ª Zona Eleitoral, com sede em Paudalho/PE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 7.444/85, Resolução TSE n.º 23.440/15. VIGÊNCIA: de 03/06/2019 a 06/05/2020. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-Geral, e pelo Município de Paudalho/PE, Marcello Fuchs Campos Gouveia, Prefeito.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2019NE0685, emitida em 22/07/2019. SEI n.º 0028464-83.2018.6.17.8000 CONTRATADA: GESTAL AUTOMACAO DE SISTEMAS LTDA. Valor: R\$ 5.250,00. OBJETO: Aparelhos de medição e Orientação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/93 TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 4490.52.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2019NE0689 e 690, emitidas em 22/07/2019. SEI n.º 0013085-68.2019.6.17.8000, CONTRATADA: DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. Valores: R\$ 6.490,00 e 6.490,00. OBJETO: Gênero de alimentação. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço n.º 03/19, vinculada ao pregão eletrônico n.º 09/19 deste TRE-PE. PTRES: 084609 e 084796. Elemento de despesa: 3390.30.07.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em face da impossibilidade de localização da empresa SANSORP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 21.832.714/0001-36), notifica-a acerca da aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e itens 14.1.6 e 14.2.1 do Edital de licitação, conforme decisão proferida no Processo SEI nº 0006500-07.2018.6.18.8000, sendo-lhe facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, para apresentação de recurso.

GERALDO SEBASTIÃO ALMEIDA MOTA FILHO
Diretor-Geral, em exercício de competência delegada -
Portaria TRE/PI 114/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório n.º 01/2019. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0013259-84.2018.6.18.8000. OBJETO: Aquisição futura de equipamentos de TI (no-break). ADJUDICATÁRIA: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. - CNPJ: 52.618.139/0030-31. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2019.

GERALDO SEBASTIÃO ALMEIDA MOTA FILHO
Diretor-Geral do TRE/PI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório n.º 04/2019. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0017344-16.2018.6.18.8000. OBJETO: Aquisição futura de material eletroeletrônico. ADJUDICATÁRIAS: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. - CNPJ Nº 26.950.671/0001-07, item 3; COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA. - CNPJ Nº 01.034.327/0001-47, itens 5 e 6; HYDROLUZ COMERCIO EM GERAL EIRELI - CNPJ Nº 28.818.225/0001-79, itens 7, 9, 10, 13 e 16; CARE BUSINESS COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 23.049.533/0001-63, item 11; J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI - CNPJ Nº 30.247.600/0001-10, itens 12, 14 e 15 e WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI - CNPJ Nº 08.772.301/0001-45, item 17. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 34.858,90 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2019.

GERALDO SEBASTIÃO ALMEIDA MOTA FILHO
Diretor-Geral do TRE/PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI Nº 049/2018. Processo SEI Nº 0009457-44.2019.6.18.8000. CONTRATADA: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 09.019.150/0001-11. OBJETO: Alterar a Cláusula Sétima - Da Vigência, para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, até 03/09/2020, nas mesmas condições e preços estimados atualmente vigentes, ou seja, com custo estimado anual da contratação de R\$ 266.185,45 (duzentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.2272.0001, sob o elemento de despesa: 3.3.90.37. AMPARO LEGAL: Com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, na Cláusula Sétima do contrato em epígrafe e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI Nº 0009457-44.2019.6.18.8000. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2019. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças e, pela Contratada, o Sr. Paulo Aragão de Almeida Filho.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que está recebendo documentação e proposta para licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a escolha de melhor proposta de preços unitários, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de banners e adesivos, incluindo impressão e acabamento, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital). Horário, data e local para recebimento da proposta e documentação: até as 09h00 do dia 08 de agosto de 2019, no Protocolo do TRE-PI, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina - PI. O edital poderá ser solicitado por e-mail (cpl@tre-pi.jus.br), devendo constar na solicitação os dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço, fone, fax, celular, nome de pessoa para contato) ou obtido diretamente no endereço supra junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário das 07h00 às 13h00, pelo Telefone (86) 2107.9858.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato n.º 09/2019-TRE/RN; 2) Contratado: I L AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 29.383.128/0001-63); 3) Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção na edificação que abriga o Fórum Eleitoral de Ceará-Mirim/RN; 4) Amparo: Lei n.º 8.666/1993; 5) Processo Administrativo Eletrônico n.º 2291/2019 - TRE/RN; 6) Vigência: 12 meses, a contar da assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: Nota de Empenho 2019NE800189; 8) Valor: R\$ 37.298,00; 9) Data de Assinatura: 19/07/2019; 10) Signatários: pelo Contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pelo Contratado, Igor Fernandes Neves Luciano de Azevedo.

